



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 46/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

CONTRATO Nº 139/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, NOBREAK E FRAGMENTADORA DE PAPEL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Pedro Ari Parizotto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 518.634, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Fulltech Equipamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.554.960/0001-21, com sede na Travessa Marcon, 29, Loja 05, centro Concórdia - SC neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Fabricio Fracasso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.572.507 e inscrito no CPF-MF sob o nº 005.122.639-14, residente e domiciliado na Rua Luiz Vicari, 61, bairro Industriários, na cidade de Concórdia – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Nº 39/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos constantes de sua Proposta Comercial, destinados às atividades da CONTRATANTE: **Itens 18, 20, 21, 27 e 28.**

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Edital de Pregão Presencial 39/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os bens, objeto deste Contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura, sob pena das sanções previstas na cláusula oitava deste termo.**

2.2. Os bens objetos deste contrato deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo.

2.4. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente mediante emissão, pela **CONTRATANTE**, de Termo de Recebimento Definitivo de Bem, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previsto no item 1.1. na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.649,00 (sete mil seiscentos e quarenta e nove reais) conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	15	uni	Cadeira Fixa 4 Pés Palito. Largura total: 43 cm Altura total: 82,5 cm Profundidade total: 51 cm Acento e encosto com Espuma injetada de alta resistência revestida em tecido azul no acento e no encosto base em aço carbono.	Metalcad	59,00	885,00
20	02	uni	HD Externo com Capacidade de armazenamento de 1000GB (1TB), Plug & Play, alimentação direto da porta USB compatível com Sistema Operacional Windows e USB 2.0 e 3.0;	Seagate	287,00	574,00
21	02	uni	HDD Interno para Desktop , com Capacidade de armazenamento de 1000GB (1TB), Interface SATA 6Gb/s, 64mb de cache. Taxa de transferência sustentável 210Mb/s, Ciclos de carga/descarga mínimo 300.000.	Seagate	280,00	560,00
27	01	uni	No-break Online Senoidal, com as seguintes Características Mínimas: Potência Nominal de 3000VA, 2100Watts; Tensão de Entrada Bivolt, Tensão de Saída 110/120V; Forma de onda senoidal pura; Online, Dupla Conversão; Fator de potência igual ou superior a 0,7; Bypass automático e manual; Gerenciável, acompanhar Software de Gerenciamento e monitoração do estado geral do no-break, com função de desligamento remoto (shutdown automático); Comunicação Local via USB ou Serial padrão RS-232; No mínimo 8 baterias Seladas VRLA de 9 Ampere(Ah)/12V, Recarga automática das baterias (mesmo com o nobreak desligado), Permitir expansão de bateria; Controlado por DSP (DIGITAL SIGNAL PROCESSOR); DC Start (Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica); Sinalização visual em Display LCD indicando as condições do nobreak, porcentagem de carga e nível de bateria; 8 Tomadas de saída. No ato da entrega apresentar catálogo técnico oficial dos fabricantes dos produtos contendo as características mínimas solicitadas. Em caso do catálogo não apresentar todas as características solicitadas o Licitante deve apresentar declaração do Fabricante do equipamento.	Ata	4.250,00	4.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

28	01	uni	Fragmentadora de Papel, com as seguintes características mínimas: Fragmentadora de Papel Abertura de Inserção: 245 mm; Devera suportar até: 30 folhas (75 g); Tipo de Fragmentação (em mm) Tiras de 6,00 mm / cartão / CD / DVD; Nível de Segurança: 02; Velocidade de Fragmentação: 2,5 m/min; Capac. Média de Fragmentação: 70 kg/h; Acionamento: Botão e sensor eletrônico; Reversão: Manual e no botão; Tensão de entrada 220 V, ou bivolt automática, com potência de 550 W – 220 V; Tempo de Funcionamento: 25 min ligado/15 min desligado; Volume da Lixeira: 31 Litros; Sensor de Segurança para Lixeira: Sim; Com rodízios: Sim; No ato da entrega apresentar catálogo técnico oficial dos fabricantes dos produtos contendo as características mínimas solicitadas.	Menno	1.380,00	1.380,00
TOTAL						7.649,00

4.2 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:

Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ 1003 Investimentos da Secretaria de Administração e Finanças
21 4.4.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos bens objeto deste Contrato à CONTRATADA em até vinte dias após a entrega e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da empresa contratada, e em caso de ser uma instituição financeira (banco) diferente da utilizada pelo Município de Lindóia do Sul, as despesas de transferências (DOC, TED) serão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Em relação aos objetos constantes dos itens nº 27 e 28 deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ser descontada no valor a ser pago após o recebimento/execução do objeto, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ficam designados como Fiscais de Contrato a Sr^a. **Marines Ribeiro Perondi** Secretária de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 30 de agosto de 2016

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabício Fracasso
Fulltech Equipamentos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

Marines Ribeiro Perondi
Secretaria de Administração e Finanças
Fiscal do contrato